



Governo Municipal de Brejão

DECRETO Nº. 003, de 04 de Janeiro de 2021.

EMENTA: ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º A arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2021 será procedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou por estabelecimento bancário credenciado, na forma e nos prazos a seguir:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, fica com vencimento em cota única, com 20% de desconto, em **30 de Abril de 2021**.

II - A taxa da licença de fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento, e A Taxa de Fiscalização Sanitária (Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário) está definido o vencimento para o dia **28 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º A falta de pagamento dos tributos nos vencimentos fixados neste Decreto, sujeitará o contribuinte aos acréscimos legais previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 3º Quando o último dia para pagamento dos tributos coincidir com dia não útil, o prazo para o recolhimento recairá no primeiro dia útil posterior.

Mantanois





Governo Municipal de Brejão

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete da Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, em 04 de Janeiro de 2021.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210107090225.pdf>
assinado por: idUser 108